

## RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO TCA Nº 02/2013

### 1) Planilha trimestral do cumprimento das obrigações

Item	Prazo	Cumprimento
3.1 – Apresentar contrato de prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em aterro devidamente licenciado.	17/08/13	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contrato disposição final de resíduos domiciliares.</li> <li>- Licença ambiental para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.</li> <li>- Contrato coleta e disposição final de resíduos do serviço de saúde.</li> </ul>

- Contrato de disposição final de resíduos sólidos urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº0050/2013

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, o MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e CTRCI CENT DE TRAT DE RES C. DE ITAPEMIRIM LTDA ME, sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante, CNPJ: nº 31.723.497/0001-08, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal Sr. DALTON PERIM e de outro lado como CONTRATADA, CTRCI CENT DE TRAT DE RES C. DE ITAPEMIRIM LTDA ME, representada pelo Srº Marivaldo Ganzella, inscrito no CPF nº 069.512.518-43, acordam nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª- O presente contrato tem por finalidade a **Contratação de Serviço para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos**, conforme Pregão Presencial nº000044/2013, que fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais.

Cláusula 2ª- O preço total estimado para a realização do trabalho fica estabelecido em R\$346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos reais), sendo pago R\$75,00 (setenta e cinco) reais por tonelada, numa estimativa anual de 4.620 toneladas.

Cláusula 3ª- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal (Fatura), atestado pelo setor requisitante e comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

Cláusula 4ª- Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, o Lote 01: Coleta, transporte e destinação de resíduos da Saúde a aterro regulamentado será de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias. O Lote 02: Recebimento e destinação final de resíduos sólidos Urbanos será diariamente. Caso não proceda a entrega na forma estabelecida na presente Licitação, deverá ser aplicada a penalidade descrita no mesmo. Os serviços a serem executados deverão ser submetidos à apreciação do Srº Efraim Jose Celirio.

Cláusula 5ª- Os serviços a serem executados, obedecerão as normas próprias para sua entrega, bem como de qualidade e perfeição, e serão fiscalizados e aprovados pela

AV. EVANDI AMÉRICO COMARELA, 385 - CENTRO - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES - CNPJ:  
31.723.497/0001-08

CONTRATANTE.

Cláusula 6ª- Todo equipamento, combustível e demais despesas para a realização do objeto deste contrato, ficam a cargo da CONTRATADA.

Cláusula 7ª- As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 008001.1545200232.038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 333903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1000 - Recurso Ordinário.

Cláusula 8ª- O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de responsabilidade.

Cláusula 9ª - O prazo para o adimplemento do objeto do presente contrato será até 15 de março de 2014.

Cláusula 10ª- A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder a rescisão administrativa do contrato, nos termos da Lei e ainda nos seguintes casos:

- A- se tornar a CONTRATADA insolvente;
- B- transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência previa e expressa da CONTRATANTE;
- C- não cumprir ou alterar especificações ou normas baixadas pela CONTRATANTE;
- D- não cumprir as normas do presente contrato;
- E- deixar de atender determinação da fiscalização, referente a substituição e conserto de serviço defeituoso;
- F- paralisar os trabalhos sem justo motivo, por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- G- criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços ou desviar-se das normas pré-estabelecidas;
- H- imediatamente quando houver uma nova licitação envolvendo o CONSUL e o ESPIRITO SANTO SEM LIXÃO.

Cláusula 11ª- O não cumprimento das Cláusulas constantes deste contrato, acarretarão em rescisão do mesmo, ficando a parte infratora compelida a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da aplicação da legislação pertinente á espécie e em especial a Lei nº8.666/93.

Cláusula 12ª- - Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado;
- d) Por Outras hipóteses que sejam devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

Cláusula 13ª- A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

Cláusula 14ª- - Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

Cláusula 15ª- - A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

Cláusula 16ª- Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº8666/93 e demais legislação aplicada no caso.

Cláusula 17ª- Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos serviços ora contratados, ficam a cargo do CONTRATADO, ficando esclarecido, que a CONTRATANTE poderá reter e proceder o recolhimento da parte devida aos encargos sociais, caso não sejam regularmente recolhidos pelo mesmo.

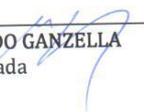
Cláusula 18ª- Os CONTRATANTE elegem o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato.

Por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Venda Nova do Imigrante, 15 de maio de 2013.



\_\_\_\_\_  
DALTON PERIM  
Prefeito Municipal



\_\_\_\_\_  
MARIVALDO GANZELLA  
P/Contratada

\_\_\_\_\_  
JOÃO ANTELMO DEL PUPPO  
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
ANEXO - CONTRATO Nº 000050/2013 - SEQUÊNCIA Nº 000001276

Processo: 021515 / 2010

Contrato Nº 000050/2013

Empresa: CTCRI CENT DE TRAT DE RES C. DE ITAPEMIRIM LTDA ME

CNPJ: 07.562.881/0001-83

Endereço: PRACA JERONIMO MONTEIRO, 45 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29300170

Secretaria:		00000005 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA					
Local:		00000396 - SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA					
Dotação:		00189-16040000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 008001.1545200232.038.33903900000.16040000					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		001238	RECEBIMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS transportados em veiculo licenciado e habilitado. obs.: quantidades transportadas não superiores a 385 toneladas por mes.	TN	4620,00	75,000	346.500,00
Total da Secretaria:							346.500,00
Total Geral:							346.500,00

*[Handwritten signatures]*



**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA SIMPLIFICADA**

1. ESTA LICENÇA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 012/08 DE 18/09/08 PUBLICADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2008;
2. ESTA LICENÇA NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA OU AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS E NÃO DESOBRIGA A EMPRESA DE OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
3. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORADA;
4. A CONTA GEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDIÇIONANTES SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA;
5. REQUERER RENOVACÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO;
6. A CONSTATAÇÃO DA OPERAÇÃO EM DESACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA OU COM AS CONDIÇIONANTES ACIMA, SUJETARÃO A EMPRESA, SEUS REPRESENTANTES, SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E CONTRATADOS ENVOLVIDOS ÀS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI, ALÉM DE SEREM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL.

iena

- Contrato de coleta e disposição final de resíduos do serviço de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº0051/2013

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante, CNPJ: nº 31.723.497/0001-08, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **DALTON PERIM** e de outro lado como CONTRATADA, **FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida na Av. Especial, nº05, Cruzeiro do Sul, Cariacica – ES, CEP: 29.144-018, neste ato representado pelo Srº **Paulo Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 845.190.617-68, acordam nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª- O presente contrato tem por finalidade a **Contratação de Serviço para Coleta Transporte e Destinação de Resíduos de Saúde a Aterro Regulamentado**, conforme Pregão Presencial nº0044/2013, que fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais.

Cláusula 2ª- O preço total para a realização do trabalho fica estabelecido em **R\$156.00,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, sendo pago mensalmente o valor de R\$13.000,00 (treze mil reais).

Cláusula 3ª- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal (Fatura), atestado pelo setor requisitante e comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

Cláusula 4ª- Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, o Lote 01: Coleta, transporte e destinação de resíduos da Saúde a aterro regulamentado será de 15 (quinze) dias. O Lote 02: Recebimento e destinação final de resíduos sólidos Urbanos será diariamente.

Caso não proceda a entrega na forma estabelecida na presente Licitação, deverá ser aplicada a penalidade descrita no mesmo. Os serviços a serem executados deverão ser submetidos à apreciação do Sr<sup>o</sup> Efrain Jose Celirio.

Cláusula 5<sup>a</sup>- Os serviços a serem executados, obedecerão as normas próprias para sua entrega, bem como de qualidade e perfeição, e serão fiscalizados e aprovados pela CONTRATANTE.

Cláusula 6<sup>a</sup>- Todo equipamento, combustível e demais despesas para a realização do objeto deste contrato, ficam a cargo da CONTRATADA.

Cláusula 7<sup>a</sup>- As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 008001.1545200232.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 333903900000 – O utros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1000 – Recurso Ordinário.

Cláusula 8<sup>a</sup>- O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de responsabilidade.

**Cláusula 9<sup>a</sup> – O presente contrato terá início no dia 01 de junho de 2013 e término no dia 31 de maio de 2014.**

Cláusula 10<sup>a</sup>- A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder a rescisão administrativa do contrato, nos termos da Lei e ainda nos seguintes casos:

- A- se tornar a CONTRATADA insolvente;
- B- transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência previa e expressa da CONTRATANTE;
- C- não cumprir ou alterar especificações ou normas baixadas pela CONTRATANTE;
- D- não cumprir as normas do presente contrato;
- E- deixar de atender determinação da fiscalização, referente a substituição e conserto de serviço defeituoso;
- F- paralisar os trabalhos sem justo motivo, por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- G- criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços ou desviar-se das normas pré-estabelecidas;

Cláusula 11ª- O não cumprimento das Cláusulas constantes deste contrato, acarretarão em rescisão do mesmo, ficando a parte infratora compelida a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da aplicação da legislação pertinente á espécie e em especial a Lei nº8.666/93.

Cláusula 12ª - Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado;
- d) Por Outras hipóteses que sejam devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

Cláusula 13ª-- A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

Cláusula 14ª - Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

Cláusula 15ª - A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

Cláusula 16ª- Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº8666/93 e demais legislação aplicada no caso.

Cláusula 17ª- Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos serviços ora contratados, ficam a cargo do CONTRATADO, ficando esclarecido, que a CONTRATANTE poderá reter e proceder o recolhimento da parte devida aos encargos sociais, caso não sejam regularmente recolhidos pelo mesmo.

Cláusula 18ª- Os CONTRATANTE elegem o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato.

Por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Venda Nova do Imigrante, 23 de maio de 2013.



---

**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal



---

**PAULO CESAR DOS SANTOS**  
P/Contratada



---

**JOÃO ANTELMO DEL PUPPO**  
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - CONTRATO Nº 000051/2013 - SEQUÊNCIA Nº 000001282

Pregão Presencial Nº 000044/2013

Processo: 001071 / 2013

Contrato Nº 000051/2013

Empresa: FLORESTAL COLETAS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME

CNPJ: 11.865.758/0001-09

Endereço: \* AVENIDA ESPECIAL, 05 - CRUZEIRO DO SUL - CARIACICA - ES - CEP: 29144018

Secretaria:		00000005 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA					
Local:		00000396 - SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA					
Dotação:		00189-16040000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 008001.1545200232.038.33903900000.16040000					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00001	001237	COLETA TRANSPORTE E DESTINACAO DE RESIDUOS DE SAUDE A ATERRO REGULAMENTADO devendo ser executados quinzenalmente. obs.: as quantidades transportadas nao superiores a 1,5 toneladas por mes.	MÊS	12,00	13.000,000	156.000,00
<b>Total da Secretaria: 156.000,00</b>							
<b>Total Geral: 156.000,00</b>							



Item	Prazo	Cumprimento
3.2 – A) A Estação Provisória de Transbordo (EPT) deverá receber somente RSU classificados como Classe II – A, conforme a ABNT – NBR 10004/2004	17/08/13	Item de orientação. Conforme verificado anteriormente, o Município possui contrato para coleta e disposição final de resíduos de saúde, sendo encaminhado para o transbordo, apenas os resíduos domiciliares.

Item	Prazo	Cumprimento
3.2 – B) A área da EPT deverá ser utilizada somente para transbordo de RSU, não se prestando tal área à disposição final desse resíduos.	17/08/13	Item de orientação. O armazenamento dos resíduos é temporário. A disposição final dos RSU é o aterro sanitário da CTRCI, conforme pode ser verificado no contrato acima.

Item	Prazo	Cumprimento
3.2 – C) Não depositar resíduos diretamente sobre o solo, devendo-se fazer o uso de caixas estacionárias.	17/08/13	Para armazenamento temporário dos RSU são utilizadas caixas estacionárias (“contêineres”), como pode ser observado na foto a seguir.



Foto 01 – Caixa estacionária (“contêiner”) utilizado para o armazenamento temporário de resíduos sólidos.

Item	Prazo	Cumprimento
3.2 – D) Armazenar os RSU por no máximo 48 (quarenta e oito) horas e em nenhum momento deverá constituir foco de atração de vetores.	17/08/13	Item de orientação. Os resíduos são transportados diariamente para o aterro sanitário, com exceção dos sábados (no domingo não há coleta).

Item	Prazo	Cumprimento
3.2 – E) A Estação Provisória de Transbordo deverá possuir piso impermeabilizado, nos pátios de descarregamento e de armazenamento temporário de RSU em caixas estacionárias.	17/08/13	As fotos abaixo mostram a impermeabilização do piso do pátio de descarregamento e armazenamento.



Foto 02 - Impermeabilização do piso na área de armazenamento.



Foto 03 - Impermeabilização do piso na área de descarregamento.

Item	Prazo	Cumprimento
3.2 – F) Projetar e operar o sistema de drenagem de chorume da EPT de forma a não sofrer obstruções durante todo o período de execução da atividade.	17/08/13	Foram implantadas canaletas no entorno da área, de modo a não sofrer obstruções durante a execução da atividade. Na foto 02, pode-se visualizar as canaletas.

Item	Prazo	Cumprimento
3.2 – G) O chorume coletado e armazenado nos pátios de descarregamento e armazenamento temporário de RSU deverá ser armazenado em caixa coletora impermeabilizada e destinado a tratamento adequado em unidade ambientalmente licenciada.	17/08/13	Foi construída uma caixa impermeabilizada para coletar o possível chorume gerado na área de execução da atividade, conforme pode ser verificado na foto a seguir.
3.2 – H) A caixa coletora de chorume deverá ser estanque, sendo, ainda, executada em material resistente às características físico-químicas o líquido.	17/08/13	



Foto 04 – Caixa impermeabilizada para coleta do chorume, com ligação às canaletas.



Foto 05 – Detalhes da caixa coletora de chorume.

Item	Prazo	Cumprimento
3.2 – J) As caixas estacionárias deverão ser lonadas na parte superior durante o armazenamento temporário e transporte de resíduos.	17/08/13	Item de orientação. A foto abaixo mostra a lona colocada na caixa estacionária para o transporte dos resíduos.



Foto 06 – Caixa estacionária lonada para efetuar o transporte dos resíduos.

Item	Prazo	Cumprimento
<p>3.4.4 – Instalar placas informativas, de fácil visualização e leitura, nas áreas objeto do TCA.</p>	<p>17/08/13</p>	<p>As placas foram instaladas nas áreas do antigo lixão de São José do Alto Viçosa e na Estação Provisória de Transbordo. A área localizada em Pindobas, coordenadas E 276.655 N 7.744.600, é uma propriedade particular e ainda não houve autorização do proprietário para execução das ações previstas no TCA. Foi feita uma reunião com o proprietário e, como não houve acordo nesse primeiro momento, a conversa foi formalizada através dos ofícios nº 153/2013 e 155/2013. Para as outras duas áreas (coordenadas E 280.319 N 7.745.093 e E 277.040 N 7.744.600) foi apresentada uma justificativa junto ao Iema (Ofício nº 0233/2013) e o Município ainda não obteve a resposta.</p>



Foto 06 – Placa informativa colocada na Estação provisória de Transbordo.



Foto 07 – Placa informativa colocada no antigo lixão, em São José do Alto Viçosa.

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
  
**VENDA NOVA**  
DO IMIGRANTE - ES

Secretaria de Meio Ambiente

OF. SEMMAM VNI Nº 153/2013

Venda Nova do Imigrante, 28 de agosto de 2013.

Ao Sr. José Carlos Scabelo

Prezado Senhor,

Como já é de seu conhecimento, o Ministério Público Estadual está realizando um trabalho juntos aos municípios do Estado, por meio da assinatura de termos de compromisso ambiental, visando à regularização das áreas utilizadas no passado para disposição final de resíduos sólidos (lixões).

Para regularizar essas áreas é necessária a instalação de placas informativas, registro em cartório com a delimitação da área utilizada como lixão, cercamento do local e execução de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.

Diante do exposto, considerando que a área utilizada como lixão localiza-se em sua propriedade, solicitamos sua autorização para que a Prefeitura realize as intervenções necessárias para cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental Nº 02/2013.

Na oportunidade, informamos que, caso não haja concordância com a realização das ações exigidas pelo Ministério Público, a responsabilidade sobre a execução das intervenções será transferida ao proprietário.

À disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Sabrina Silva Zandonade  
Secretária Municipal de  
Meio Ambiente  
Venda Nova do Imigrante-ES  
CPF 096.679.757-48

**Sabrina Silva Zandonade**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

*Recebi o ofício  
em 29/08/13.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida Domingos Perim, 1231, Centro Agroambiental - Bairro Providência - Tel.: (28) 3546 - 3662  
CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - e-mail: [meioambiente@vendanova.es.gov.br](mailto:meioambiente@vendanova.es.gov.br)

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante / ES  
Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 - Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188  
Cep: 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
  
**VENDA NOVA**  
DO IMIGRANTE - ES

Secretaria de Meio Ambiente

**OF. SEMMAM VNI Nº 155/2013**

Venda Nova do Imigrante, 06 de setembro de 2013.

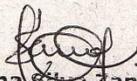
**Ao Sr. José Carlos Scabelo**

Prezado Senhor,

Atendendo sua solicitação após recebimento do OF. SEMMAM Nº 153/2013, encaminhamos em anexo, cópia do Termo de Compromisso Ambiental - TCA 02/2013 celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o Ministério Público do Trabalho, o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Sabrina Silva Zandonade**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Sabrina Silva Zandonade  
Secretária Municipal de  
Meio Ambiente  
Venda Nova do Imigrante-ES  
CPF: 000.670.757-46

Realiz. em  
00/09/13  
Renata

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida Domingos Perim, 1231, Centro Agroambiental - Bairro Providência - Tel.: (28) 3546 - 3662  
CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - e-mail: [meioambiente@vandanova.es.gov.br](mailto:meioambiente@vandanova.es.gov.br)

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante / ES  
Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 - Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188  
Cep: 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vandanova.es.gov.br](http://www.vandanova.es.gov.br)

F. 15  
E

OFGP Nº 0233/2013

Venda Nova do Imigrante-ES, 19 de julho de 2013

Ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

Gerência de Qualidade Ambiental

Sra. Rosa Eurídice Rodrigues de Oliveira

Vitória - ES

**IEMA**  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
PROTOCOLON.º: 19135/13  
Em, 26/07/13 HORA  
*Oliveira*  
PROFESSORISTA (NOME)

Considerando o Termo de Compromisso Ambiental (TCA) Nº 02/2013 firmado entre a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Ministério Público do Espírito Santo, Ministério Público do Trabalho e Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos visando à execução de ações e procedimentos necessários à adequação da atual Estação Provisória de Transbordo de Resíduos Sólidos e demais áreas contaminadas localizadas no município, após vistoria em campo para verificação das áreas listadas como objeto do TCA, temos as seguintes ponderações:

- O local referente à coordenada E 280.319 N 7.745.093 (UTM, Datum WGS 84) corresponde a uma área que, no passado, foi indicada pelo município para avaliação do IEMA sobre a possibilidade de licenciamento ambiental para implantação de uma Estação de Transbordo. No entanto, devido à logística, essa atividade não foi instalada no local. Portanto, esclarecemos que o município nunca utilizou essa área para disposição temporária ou final de resíduos sólidos.

- A área situada à coordenada E 277.040 N 7.744.600 (UTM, Datum WGS 84) trata-se de um ponto viciado e não de um local utilizado como lixão pela Prefeitura. Há mais de 20 anos, a área utilizada pelo Município para disposição irregular de resíduos sólidos corresponde à coordenada E 276.655 N 7.744.140. Após o uso desse ponto, migrou-se para o local situado às coordenadas E 280.546 N 7.745.050, localizado no distrito do Alto Caxixe. Cabe ressaltar que, conforme pode ser verificado na foto abaixo, o ponto viciado encontra-se totalmente coberto por vegetação (eucalipto) não oferecendo risco ao meio ambiente.

*Ol*

F.13  
8



Área referente à coordenada E 277.040 N 7.744.600

Diante do exposto, solicitamos que sejam excluídas da Cláusula Segunda do TCA em tela, as áreas referentes às coordenadas 280.319/ 7.745.093 e 277.040/7.744.600, por avaliarmos que houve um equívoco na identificação das mesmas como áreas contaminadas pelo uso de lixo pelo Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, com minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,



Dalton Perim

Prefeito Municipal

<b>Item</b>	<b>Prazo</b>	<b>Cumprimento</b>
3.4.6 – Implantar e manter sistema de drenagem superficial para desviar o fluxo das águas pluviais da massa de resíduos sólidos.	17/11/13	As áreas utilizadas como lixão estão desativadas há mais de 08 (oito) anos, não havendo massa de resíduos exposta que justifique a necessidade de implantar sistema de drenagem superficial.

<b>Item</b>	<b>Prazo</b>	<b>Cumprimento</b>
3.4.7 – Promover a limpeza e manutenção das vias de acesso, dotando-as de caixas secas, de forma a garantir o acesso permanente dos veículos transportadores de RSU.	17/11/13	As áreas objeto do TCA, com exceção da Estação Provisória de Transbordo, não recebem mais RSU. A foto abaixo mostra o acesso ao Transbordo, em bom estado de conservação, não necessitando de caixas secas.



Foto 08 – Via de acesso da entrada da Estação Provisória de Transbordo, em bom estado de conservação.

<b>Item</b>	<b>Prazo</b>	<b>Cumprimento</b>
3.4.8 – Apresentar informação quanto ao resíduo do material inerte a ser utilizado para recobrimento dos resíduos.	17/12/13	A disposição final dos resíduos domiciliares do município é um aterro sanitário localizado em Cachoeiro do Itapemirim. Não há áreas sendo utilizadas como lixão ou aterro controlado.

<b>Item</b>	<b>Prazo</b>	<b>Cumprimento</b>
5.4 – As instituições deverão formalizar a indicação dos respectivos representantes ao IEMA e ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo.	17/07/13	A indicação dos representantes foi feita por meio dos ofícios nº 0229/2013 e nº130/2013.

F. 17  
8

OFGP 0229/2013

Venda Nova do Imigrante-ES, 18 de julho de 2013

À  
Promotora de Justiça da Comarca de Venda Nova do Imigrante  
Ilma. Sr<sup>a</sup> ADRIANA DIAS PAES RISTORI  
Venda Nova do Imigrante- ES

Ilustríssima Promotora,

Assunto: indicação de membros para Comissão de Acompanhamento

23 07 13  
  
Aluirdo Aguiar de Souza  
Chefe de Apoio Administrativo  
MP-ES

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça,

Em atendimento aos Termos de Ajustamento de Conduta Nº 01/2013 e Nº 02/2013 firmados entre a Prefeitura Municipal, o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o Ministério Público do Trabalho e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, segue abaixo os representantes do Poder Público para composição da Comissão de Acompanhamento:

Secretaria de Meio Ambiente: Sabrina Silva Zandonade  
Contato: [meioambiente@vendanova.es.gov.br](mailto:meioambiente@vendanova.es.gov.br)  
(28) 3546-3662 / 9986-9890

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Marcelo Ricardo Perim  
Contato: [obras@vendanova.es.gov.br](mailto:obras@vendanova.es.gov.br)  
(28) 3546-1188 / 9986-0505

Secretaria de Assistência Social: Leticia Moreira Perim Moraes  
Contato: [conviver@vendanova.es.gov.br](mailto:conviver@vendanova.es.gov.br)  
(28) 3546-2577

Secretaria de Saúde: Rubens Vinicius Siqueira Vargas  
Contato: [visa.saude@vendanova.es.gov.br](mailto:visa.saude@vendanova.es.gov.br)  
(28) 3546-1258

Atenciosamente.

  
DALTON PERIM  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**VENDA NOVA**  
DO IMIGRANTE - ES

Secretaria de Meio Ambiente

*F. K. C. P. A. B.*

**IEMA**  
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
PROTOCOLO N.º 19279/13  
Emissão: 29.07.13 HORA \_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA (NOME) Dayrol

**OF. SEMMAM VNI Nº 130/2013**

Venda Nova do Imigrante, 24 de julho de 2013.

**Ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA**  
**Gerência de Qualidade Ambiental**  
**Sr. Rosa Eurídice Rodrigues de Oliveira**

Em atendimento aos Termos de Ajustamento de Conduta Nº 01/2013 e Nº 02/2013 firmados entre a Prefeitura Municipal, o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o Ministério Público do Trabalho e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, segue em anexo indicação dos representantes do Poder Público para composição da Comissão de Acompanhamento.

Atenciosamente,

Sabrina Silva Zandonade  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

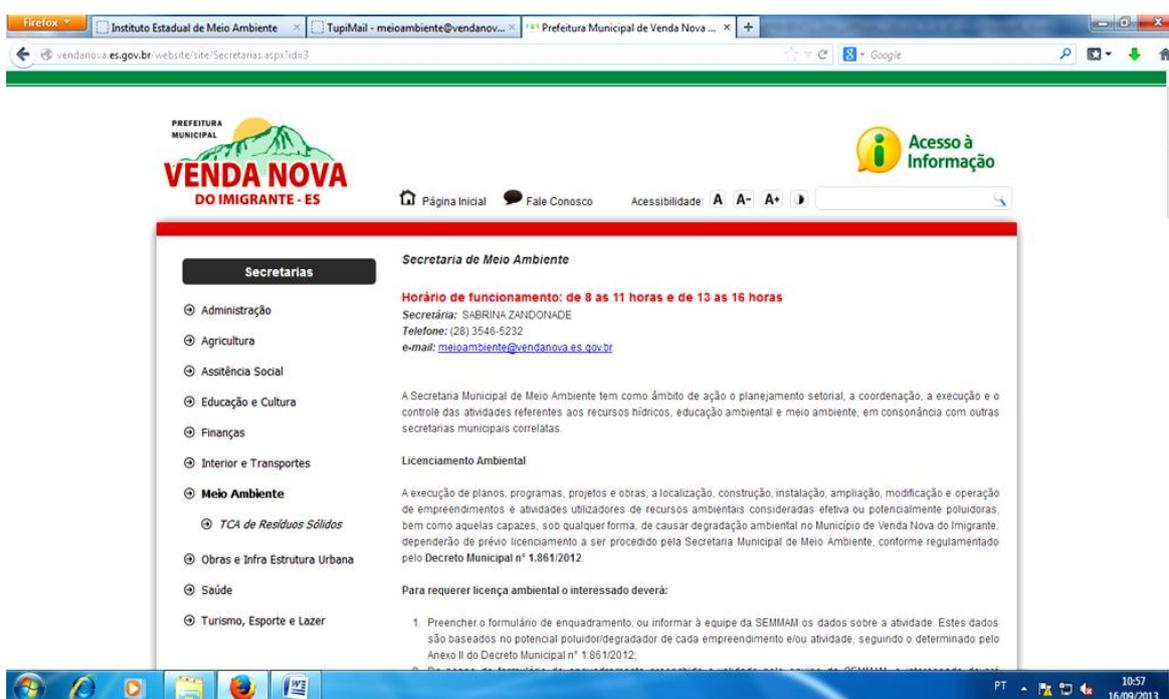
Sabrina Silva Zandonade  
Secretária Municipal de  
Meio Ambiente  
Venda Nova do Imigrante-ES  
CPF: 096.879.757-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
Avenida Domingos Perim, 1231, Centro Agroambiental – Bairro Providência – Tel.: (28) 3546 – 3662  
CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES - e-mail: [meioambiente@vendanova.es.gov.br](mailto:meioambiente@vendanova.es.gov.br)

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante / ES  
Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 - Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188  
Cep: 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

Item	Prazo	Cumprimento
6.2 – Apresentar trimestralmente planilha, item por item, comprobatória do cumprimento das obrigações na Promotoria de Justiça, MPT e CAO.A.	17/09/13	Planilha encaminhada no dia 17/09/2013.

Item	Prazo	Cumprimento
6.5 – Incluir link no site da Prefeitura direcionando para uma área destinada a informar a informar o cidadão acerca das providências adotadas em decorrente do TCA.	Não informado	Foi inserido o link “TCA de Resíduos Sólidos” dentro da pasta da Secretaria de Meio Ambiente - <a href="http://vendanova.es.gov.br/web/site/Secretarias.aspx?id=85">http://vendanova.es.gov.br/web/site/Secretarias.aspx?id=85</a> - como pode ser verificado nas imagens abaixo.



The screenshot shows a web browser window displaying the website of the Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante. The page is titled 'Secretarias' and lists various municipal departments. The 'Secretaria de Meio Ambiente' is highlighted, showing its contact information and a list of services. The contact information includes the office hours (8:00 AM to 11:00 AM and 1:00 PM to 4:00 PM), the secretary's name (SABRINA ZANDONADE), phone number (28) 3546-5232, and email (meioambiente@vendanova.es.gov.br). The services listed include 'TCA de Resíduos Sólidos', 'Obras e Infra Estrutura Urbana', 'Saúde', and 'Turismo, Esporte e Lazer'. The page also features a search bar and a 'Acesso à Informação' icon.

The screenshot shows a web browser window displaying the website of the Prefeitura Municipal de Venda Nova. The browser's address bar shows the URL `vendanova.es.gov.br/website/site/Secretarias.aspx?id=85`. The website header includes the logo and name of the municipality, along with navigation links for 'Página Inicial' and 'Fale Conosco', and an 'Acessibilidade' section with font size controls. A search bar and a 'Google' logo are also present. The main content area is titled 'Secretarias' and features a list of municipal departments: Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura, Finanças, Interior e Transportes, Meio Ambiente, Obras e Infra Estrutura Urbana, Saúde, and Turismo, Esporte e Lazer. The 'Meio Ambiente' department is expanded, showing a sub-section for 'TCA de Resíduos Sólidos'. To the right of this menu, a news article is displayed, starting with the text: 'Visando o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/2010, o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por meio do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (Caoa) realizou um trabalho junto aos 78 municípios do Estado/AMUNES que culminou na assinatura de Termos de Compromisso Ambiental (TCA's). O município de Venda Nova do Imigrante assinou dois termos: o primeiro - [TCA 01/2013](#) - refere-se ao compromisso de realizar ações e procedimentos necessários à implementação dos princípios, objetivos e instrumentos da PNRS, como: coleta seletiva, campanha educativa, regulamentação da cobrança ao consumidor pela não segregação na origem e participação efetiva no programa de coleta seletiva, entre outros. O segundo - [TCA 02/2013](#) - dispõe sobre adoção de procedimentos necessários à adequação da atual Estação Provisória de Transbordo de Resíduos Sólidos e demais áreas contaminadas localizada no município. Para possibilitar o acompanhamento do cumprimento das ações pela sociedade, estarão disponíveis: planilhas trimestrais das providências adotadas em decorrência dos TCA's, cronograma do PRAD para as áreas contaminadas, composição da Comissão de Acompanhamento dos TCA's e atas das reuniões realizadas.' Below the text, there are several bullet points listing documents: 'Planilhas Trimestrais de Cumprimento das Obrigações', 'TCA Nº 01/2013 (em construção)', 'TCA Nº 02/2013 (em construção)', 'Composição da Comissão de Acompanhamento', 'TCA Nº 01/2013 (em construção)', 'TCA Nº 02/2013 (em construção)', 'Atas das Reuniões', 'TCA Nº 01/2013 (em construção)', 'TCA Nº 02/2013 (em construção)', and a link for 'Disk Ouvidoria do MPES'. The browser's taskbar at the bottom shows the system tray with the date '16/09/2013' and time '10:58'.